



VOTO

PROCESSO: 00058.039795/2019-07

INTERESSADO: ASSESSORIA INTERNACIONAL, MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA / SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, Lei de criação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, dispõe que cabe à Agência adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e fomento da aviação civil, da infraestrutura aeronáutica e aeroportuária do País, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade (art. 8º, *caput*).

1.2. Prevê o Regulamento da ANAC, anexo ao Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, que a Agência, na regulação da exploração de infraestrutura aeroportuária, objetivará em especial assegurar o cumprimento das normas pertinentes ao meio ambiente, de forma a garantir o desenvolvimento sustentável da aviação civil (art. 11, inciso VII).

1.3. No âmbito do Regimento Interno da ANAC (Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016), compete à Assessoria Internacional – ASINT acompanhar, coordenar e propor medidas para a implementação das recomendações ambientais da Organização Internacional de Aviação Civil - OACI, avaliando os resultados e sugerindo as alterações necessárias, quando for o caso (art. 29, inciso V).

1.4. O presente processo visa a instituição do projeto denominado “Aeródromos Sustentáveis” - mecanismo de incentivo não regulatório, que possui o objetivo de disseminar boas práticas de gestão ambiental em aeródromos e de reconhecer iniciativas proativas voltadas à sustentabilidade das operações aéreas por meio da criação do Índice de Desempenho Ambiental (IDA).

1.5. Destarte, a matéria em discussão é de alçada da Diretoria da ANAC, estando o encaminhamento feito pela Assessoria Internacional - ASINT dentro de sua área de atuação, podendo concluir que estão atendidos os requisitos de competência para a deliberação sobre o tema proposto.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

2.1. A proposta de instituição do projeto “Aeródromos Sustentáveis” tem sua gênese no projeto estruturante de gestão ambiental e territorial do Ministério da Infraestrutura - MINFRA, conduzido pela Subsecretaria de Gestão Ambiental e Desapropriações daquela Pasta, que contém uma etapa de criação de Índices de Desempenho Ambiental (IDA) para a infraestrutura de todos os modais de transporte.

2.2. Após reuniões realizadas no Ministério da Infraestrutura, das quais participaram representantes de diversas unidades organizacionais da Agência, a Assessoria Internacional – ASINT iniciou os estudos do desenvolvimento de um índice de desempenho ambiental que fosse aplicável aos aeródromos nacionais, focando naqueles de maior quantidade de movimentações. As tratativas contaram com a participação também da Secretaria de Aviação Civil do MINFRA e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, ficando a Agência designada para liderar a elaboração do IDA de aeródromos.

2.3. Na busca de *benchmarking*, a ANAC aprofundou sua análise com base no Índice de Desempenho Ambiental (IDA), implementado pela ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviários), que se aplica aos portos nacionais, e no Índice de Desempenho de Meio Ambiente da Infraero (IDMAI), que consiste em critérios para avaliação do desempenho ambiental dos aeroportos administrados por aquela empresa pública.

2.4. Com base nas amostras e discussões ocorridas, foram estabelecidas as premissas que deveriam ser observadas para a elaboração do IDA de aeródromos, quais sejam:

- a. A adesão ao IDA pelos aeródromos deveria ser voluntária;
- b. Os critérios do IDA não poderiam incluir itens regulamentares ou mandatórios por leis, resoluções ou qualquer outro instrumento legal, pois o cumprimento com estes instrumentos já é, por sua natureza, mandatório;
- c. Não sendo o objetivo do IDA a fiscalização do cumprimento com dispositivos legais, ele deveria ser baseado nas melhores práticas existentes em termos de gerenciamento ambiental; e
- d. A forma de submissão dos dados deveria ser declaratória, devido ao baixo risco associado ao não cumprimento e à necessidade de manutenção de baixo custo regulatório.

2.5. A partir das premissas, os estudos evoluíram para a proposta do projeto “Aeródromos Sustentáveis” que, por meio da determinação de um Índice de Desempenho Ambiental (IDA), atribui um nível de maturidade do conjunto de ações de sustentabilidade a cada aeródromo participante – Avançado, Intermediário e Inicial e, com o intuito de criar competição entre os aeródromos, propõe o reconhecimento àquele que obtiver a maior pontuação pelo fato.

2.6. Os objetivos do projeto são:

- a. Conscientizar os aeródromos da importância da gestão ambiental;
- b. Disseminar os principais temas relacionados à gestão ambiental;
- c. Incentivar os aeródromos a buscarem, de forma voluntária, o desenvolvimento de planos para atuar nos diversos temas ambientais;
- d. Acompanhar a evolução da adesão dos aeródromos às boas práticas de sustentabilidade;
- e. Dar visibilidade à sociedade das medidas adotadas pelos aeródromos para a melhoria da gestão ambiental da aviação;
- f. Promover as melhores práticas para a redução dos impactos da aviação civil no meio ambiente.

2.7. Para viabilizar a apuração do desempenho ambiental dos aeródromos, a ASINT propõe à Diretoria da ANAC a aprovação de “Edital de Chamamento Público”, que institui o projeto “Aeródromos Sustentáveis” e convida os aeródromos nacionais a participarem do projeto de forma voluntária, cujo teor contempla, entre outras disposições, os critérios e metodologia utilizada para a elaboração dos critérios, a forma de avaliação dos dados submetidos à ANAC e a forma de classificação dos aeródromos.

2.8. Em relação aos critérios e metodologia para a análise do desempenho ambiental dos aeródromos, adotou-se uma estrutura com os exemplos do IDMAI da Infraero e o do IDA da ANTAQ. Além disso, buscou-se informações sobre desempenho ambiental de aeródromos em documentos da ICAO (*International Civil Aviation Organization*) e da ACI (*Airports Council International*).

2.9. Quanto aos requisitos para os critérios, estabeleceu-se o seguinte:

1) Que a estrutura de distribuição dos critérios deve observar três níveis hierárquicos:

- a. Dimensão (grande área afetada – externalidades, por exemplo);
- b. Critérios Gerais (tema específico afetado - gestão das emissões atmosféricas, por exemplo); e
- c. Critérios Específicos (a ação a ser tomada pelo aeródromo - inventariar as emissões de poluentes, por exemplo).

2) Que os Critérios Específicos, dentro de um critério global, seguirão a seguinte lógica, de forma geral:

- a. Um critério específico relacionado ao acompanhamento do desempenho do aeródromo naquele critério global;
- b. A elaboração de um indicador relacionado àquele critério global;
- c. A implantação de um plano de melhoria para o tema daquele critério global; e

d. Os adicionais serão relacionados ao estado da arte ou a outras formas de implantar melhorias no tema daquele critério global.

2.10. A partir dos requisitos dos itens 1 e 2, foram criados critérios globais dentro de cada dimensão, que correspondem às grandes áreas de atuação nos temas de meio ambiente (gestão de recursos hídricos, de resíduos, de poluentes, por exemplo) e também critérios específicos para cada critério global. Cada critério global possui um peso, que é então dividido entre os critérios específicos.

2.11. No que se refere à metodologia, para a determinação dos pesos de cada critério global e de cada critério específico, está sendo utilizado o método de decisão multicritério denominado *Analytic Hierarchy Process* — AHP (Método de Análise Hierárquica). Tal método foi desenvolvido para ajudar na tomada de decisão a partir de uma série de fatores, sejam quantitativos ou qualitativos, e possui vasta utilização em situações similares à que propõe a ASINT.

2.12. Quanto à validação da adequabilidade do projeto, registre-se que a ASINT consultou as Superintendências de Infraestrutura Aeroportuária - SIA, de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA e de Planejamento Institucional - SPI, bem como promoveu consulta pública aos aeroportos concedidos à iniciativa privada e à Infraero, tendo recebido o apoio e sugestões de melhorias, que foram incorporadas ao projeto.

2.13. O projeto “Aeroportos Sustentáveis” será implantado em quatro etapas: i) publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público; ii) inscrições (voluntárias); iii) avaliação dos formulários submetidos pelos aeródromos; e iv) divulgação dos resultados.

2.14. Cabe pontuar novamente que a participação no projeto é voluntária e de natureza auto declaratória, ou seja, baseia-se nas informações proferidas pelos aeroportos. O Edital de Chamamento Público informa que os dados enviados à ANAC serão divulgados publicamente, o que permitirá o controle social do projeto. Ademais, o nível de sustentabilidade e o reconhecimento ao aeródromo mais bem avaliado terão validade de um ano, conforme explicitado no Edital. Este é um projeto piloto. No ano de 2020, será examinada a adesão e será feita análise de custo-benefício para decisão acerca de eventuais ajustes e da continuidade do projeto.

2.15. Observa-se, portanto, que o projeto de “Aeródromos Sustentáveis” é uma ferramenta de diagnóstico da qualidade de gestão ambiental dos aeródromos brasileiros que pode auxiliar na tomada de decisão e impulsionar as instalações aeroportuárias às melhores práticas de gestão.

2.16. Portanto, o reconhecimento àqueles aeródromos que participarem do Chamamento Público, cujo grau de atendimento esteja em consonância com as conformidades ambientais, certamente constituirá atrativo para eventuais investidores, sobretudo aos que ainda serão objeto de concessão à iniciativa privada, auxiliando, em contrapartida, para a busca por melhores condutas ao meio ambiente.

3. DAS RAZÕES DO VOTO

3.1. Posto isso, ante as manifestações da área proponente desta Agência, exaradas por meio das Notas Técnicas n.ºs. 29/2019/ASINT, 31/2019/ASINT e 32/2019/ASINT, acolho os elementos dos autos e VOTO FAVORAVELMENTE à aprovação do projeto intitulado “Aeródromos Sustentáveis” que será apresentado à sociedade mediante a publicação de Edital de Chamamento Público conforme proposta apresentada pela Assessoria Internacional da ANAC (doc. 3770626).

É como voto.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 03/12/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3790003** e o código CRC **44B52308**.

